



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: - http://www.mme.gov.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48000.000929/2015-51

**Unidade Gestora:** SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2015-MME CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 03886795-81-SSP/BA e CPF nº 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** autoriza o **reequilíbrio e a repactuação do valor do Contrato 30/2015-MME**, celebrado com a empresa **Real JG Serviços Gerais Eireli**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, CEP: 71.736-102 - Núcleo Bandeirante – Brasília - DF, nos termos e condições abaixo:

CONSIDERANDO o teor da **Carta REAL JG/COM nº 170/2017** (SEI 0024366) da CONTRATADA faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto em sua Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 30/2015-MME, conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação do Contrato nº 30/2015-MME** (contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** acessórios e complementares **de recepção**), em função **do reajuste das tarifas** do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, estabelecido pelo Decreto nº 37.940/2016, publicado no Diário Oficial/DF de 30.12.2016, e da **aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2017/2017** (para os profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste MME)

registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº DF000115/2017, em 08/03/2017.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado ainda com o artigo 5º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e artigos 37 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2009.

## 3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. O valor atual do Contrato **passa de** R\$ 150.552,90 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) mensal e R\$ 1.806.634,80 (um milhão, oitocentos e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) anual, **para R\$ 161.827,45** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)/MENSAL, e **R\$ 1.941.929,40** (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)/ANUAL, **considerando-se as variáveis a seguir.**

3.2. O valor acrescido pelo apostilamento para cobrir despesas decorrentes do reequilíbrio e da repactuação - no período de **01.Jan.2017 a 30.Nov.2017** - é estimado em **R\$ 123.155,24** (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), **conforme demonstrativos:**

PERÍODO ANTES DO ACRESCIMO DE 02 POSTOS DE RECEPÇÃO (CONCEDIDO PELO 2º T. ADITIVO)					
01 de Janeiro de 2017 até 12 de Fevereiro de 2017					
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA					
SEM REPACTUAÇÃO		SEM REPACTUAÇÃO		COM REPACTUAÇÃO - CCT/2017	
Categoria	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial
Recepcionista	34	R\$ 4.038,44	R\$ 137.306,96	R\$ 4.341,15	R\$ 147.599,15
Supervisor(A)	1	R\$ 5.169,06	R\$ 5.169,06	R\$ 5.546,05	R\$ 5.546,05
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 142.476,02		R\$ 153.145,20
TOTAL GERAL ANUAL			R\$ 1.709.712,24		R\$ 1.837.742,40
PERÍODO COM O ACRESCIMO DE 02 POSTOS DE RECEPÇÃO CONCEDIDO P 2º T. ADITIVO)					
De 13 de Fevereiro de 2017 até 30 de Novembro de 2017					
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA				VALOR QUE VIGERA ATÉ 30.11.2017*	
		SEM REPACTUAÇÃO		COM REPACTUAÇÃO - CCT/2017	
Categoria	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial
Recepcionista	36	R\$ 4.038,44	R\$ 145.383,84	R\$ 4.341,15	R\$ 156.281,40
Supervisor(A)	1	R\$ 5.169,06	R\$ 5.169,06	R\$ 5.546,05	R\$ 5.546,05
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 150.552,90		R\$ 161.827,45
TOTAL GERAL ANUAL			R\$ 1.806.634,80		R\$ 1.941.929,40

3.3. As planilhas anexas a este Apostilamento (SEI 0066839) refletem o reequilíbrio e a repactuação e passam a fazer parte integrante do **Contrato nº 30/2015-MME.**

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta repactuação será custeado à conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia, Ação 2000, PTRES 091627, PT 2512221192000001 e Natureza de Despesa 339037.

4.2. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, **a partir de 01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2017.**

4.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já poderá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

## 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, Termos Aditivo e de Apostilamento e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes do Contratante.

(Assinado Eletronicamente)

**ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Henrique Costa de Oliveira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 31/07/2017, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067283** e o código CRC **BB65BF7F**.